



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**LEI Nº 1.989, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Aprova a atualização das metas do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica aprovado a atualização das metas do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de São João do Oeste-SC, parte integrante desta Lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.026/2020.

Art. 2º A atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB possui o objetivo de fomentar o debate sobre as questões relacionadas ao saneamento no âmbito municipal, avaliar a evolução populacional do PMSB elaborado em 2011, atualizar e reavaliar o PMSB elaborado em 2011, definir metas concisas para o cumprimento das metas de universalização exigidas no novo Marco Regulatório (Lei nº 14.026/2020), incluir Metas que contemplem a utilização de sistemas alternativos descentralizados, tanto para o abastecimento de água quanto para o esgotamento sanitário e compatibilizar o PMSB com os instrumentos de delegação da prestação do serviço vigentes e também com Termos de Ajustamento de Conduta ou ações judiciais que imputem obrigações ao município na área do saneamento.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir atos e normas para a consecução completa do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste/SC, 14 de dezembro de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito